



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI 0002222-22.2022.4.06.8000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA, TÉCNICA E OPERACIONAL, EM NÍVEL DE ENGENHARIA, ALÉM DE EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E EVENTUAIS ELABORAÇÕES DE CONSULTORIAS QUE INCLUEM A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS, DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA REFORMA DO EDIFÍCIO EUCLYDES REIS AGUIAR, SEDE II DO TRF-6, REFERENTE À INSTALAÇÃO DO AMBIENTE DO PLENÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DO **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO** E A EMPRESA **LLP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Edmundo Veras dos Santos Filho, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **LLP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº **10.385.871/0001-24**, com sede no endereço Q SHC/N CR Quadra 704/705 E N.41,Sala 202, PARTE E, CEP 70730-650 Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por seu Sócio Diretor o Sr. Lindomar Lopes de Paula, CPF nº 301.760.856-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no art. 57, §1º, I e IV e art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e na Decisão Diger 5 (0742977), Planilha id. 0755462, Cronograma 3º Aditivo id. 0755503 e Termo Aditivo ao Termo de Referência id. 0755527, prorroga-se o prazo de execução dos serviços de fiscalização para 07/06/2024.

§1º: conforme o item 3. do Termo Aditivo ao Termo de Referência, o valor dos serviços acrescidos somam R\$28.265,88 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

§2º: a medição dos serviços de fiscalização e o pagamento dela decorrente está atrelada à efetiva execução da reforma vinculada ao Contrato 006/2023, SEI 0002004-91.2022.4.06.8000.

§3º: em virtude da alteração promovida pelo caput desta cláusula, o prazo de vigência da contratação fica adiado para **29/08/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em vista da alteração concretizada pela cláusula anterior, o valor total do contrato previsto em sua cláusula décima será alterado para R\$358.742,79 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) conforme demonstrado no cronograma físico-financeiro (id. 0755503).

2.1 O valor discriminado no caput já considera o reajuste promovido por força do Apostilamento nº 02 id. 0669346.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa nº **449039-05** (Serviços Técnicos Profissionais) e do Programa de Trabalho *Conservação e Recuperação de Ativos da União - Na 6ª Região da Justiça Federal/Plano Orçamentário: 0001 - Reforma do Complexo de Imóveis do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Belo Horizonte/MG* (PTRES 214373 - UG 090059).

Parágrafo único: Será emitida nota de empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA - Deverá a Contratada complementar a garantia proporcionalmente ao valor acrescido na Cláusula Segunda deste termo, devendo dar ciência à Seguradora sobre os termos dos aditamentos contratuais, consoante a Cláusula Oitava do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

Edmundo Veras dos Santos Filho
Diretor-Geral
Tribunal Regional Federal da Sexta Região

LINDOMAR LOPES DE PAULA
LLP Engenharia e Consultoria LTDA

Assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 21/05/2024, às 19:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lindomar Lopes de Paula, Usuário Externo**, em 22/05/2024, às 04:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0773397** e o código CRC **5034434D**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0002222-22.2022.4.06.8000

0773397v3